



Às nove horas do dia primeiro de junho de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, reuniu-se a Comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme Portaria nº 251/2015, de 1º de junho de 2015, constituída dos seguintes membros: **Pregoeira Marlise Margarete Mallmann e equipe de apoio Letícia Schröer Pedó**, incumbida de proceder à abertura da **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme Edital nº 023/2017, processo licitatório **exclusivo** à participação de beneficiados pela LC 123/2006, tendo entregue proposta e documentação as empresas: **CLARICE MARIA SCHWAN e J.P. CAVEDON SOARES**. Fez-se presente à sessão de lances verbais a empresa: **CLARICE MARIA SCHWAN**. A empresa **J.P. CAVEDON SOARES** não se fez representar, motivo pelo qual será somente aceita a proposta escrita. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, divulgando as propostas recebidas, abrindo a fase de lances verbais, da qual se registra nesta Ata o nome das empresas e os lances para cada item:

ITEM 01CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 02CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 03CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 04CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 05CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 06CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 07CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 08CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 09CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 10CLARICE – 1,10 – **0,70**

J.P. CAVEDON – 0,71

Encerrada esta fase foi declarada vencedora dos itens a empresa acima qualificada, sendo divulgado o resultado da licitação quanto às propostas. Após a abertura do envelope número 02 e feita a análise da documentação apresentada pela empresa que teve suas propostas classificadas e que foi vencedora nas propostas apresentadas, a empresa **CLARICE MARIA SCHWAN foi inabilitada**, por não apresentar o item 7.2.3.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (Negativa Trabalhista) . Em decorrência da inabilitação da empresa **CLARICE MARIA SCHWAN** foi analisada as ofertas subsequentes conforme abaixo:

ITEM 01J.P. CAVEDON – **0,71**



ITEM 02

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 03

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 04

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 05

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 06

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 07

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 08

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 09

J.P. CAVEDON – 0,71

ITEM 10

J.P. CAVEDON – 0,71

Assim é declarada vencedora das propostas acima a empresa **J.P. CAVEDON SOARES** e aberto o envelope número 02 e feita a análise da documentação apresentada pela empresa, sendo a mesma **declarada habilitada**. Aberto o prazo para manifestação de recursos, não houve manifestação quanto à intenção dos mesmos. Sendo assim, Marlise Margarete Mallmann, Pregoeira, adjudica os itens à empresa vencedora de acordo com as propostas acima. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata, após lida e aprovada, foi assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante presente.

Estécia S. Pedé